

40ª Zona Eleitoral	125
43ª Zona Eleitoral	126
68ª Zona Eleitoral	132
74ª Zona Eleitoral	136
92ª Zona Eleitoral	138
93ª Zona Eleitoral	141
96ª Zona Eleitoral	190
101ª Zona Eleitoral	192
105ª Zona Eleitoral	198
122ª Zona Eleitoral	198
126ª Zona Eleitoral	199
129ª Zona Eleitoral	235
130ª Zona Eleitoral	236
132ª Zona Eleitoral	238
142ª Zona Eleitoral	244
143ª Zona Eleitoral	247
145ª Zona Eleitoral	248
147ª Zona Eleitoral	249
149ª Zona Eleitoral	251
162ª Zona Eleitoral	282
163ª Zona Eleitoral	283
171ª Zona Eleitoral	287
183ª Zona Eleitoral	289
195ª Zona Eleitoral	298
196ª Zona Eleitoral	307
Índice de Advogados	309
Índice de Partes	312
Índice de Processos	322

PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 341/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 6º da Resolução CNJ nº 370, de 28 de janeiro de 2021, que determina a elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), visando o desdobramento das estratégias institucionais e nacionais do Poder Judiciário, com as ações a serem desenvolvidas para seu cumprimento;

CONSIDERANDO o PAD nº 35440/2022,

RESOLVE

Art. 1º Instituir o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) para o exercício 2023-2024, na forma estabelecida no Anexo desta Portaria.

Art. 2º O PDTI é o desdobramento tático e operacional do PEI 2021-2026 e é composto por:

I - estratégia de Tecnologia da Informação para o sexênio 2021-2026;

II - portfólio de iniciativas priorizadas, para os exercícios 2023 e 2024;

III - consolidação dos recursos orçamentários da área de TI aprovados para o exercício 2023.

Parágrafo único. O PDTI poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante proposição do Comitê de Gestão da Tecnologia da Informação e aprovação pelo Conselho de Governança.

Art. 3º É de responsabilidade da Secretaria de Tecnologia da Informação:

I - acompanhar e monitorar o desenvolvimento das iniciativas do PDTI;

II - propor alterações ao PDTI, em caso de necessidade;

III - submeter as propostas de alterações do PDTI, para deliberação pelo Comitê de Gestão da Tecnologia da Informação e aprovação pelo Conselho de Governança.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de agosto de 2023.

Des. Coimbra de Moura

Presidente

[Plano Diretor de TI 2023-2024](#)

DIRETORIA-GERAL

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

RELAÇÃO15/2023

Processo Nº: 13806/2023

Curitiba, 9 de agosto de 2023.

I - AUTORIZO o pagamento de diárias à servidora Cláudia Burkhart, mediante disponibilidade orçamentária.

II - À SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO, para providências.

DANIELE CRISTINE FORNECK FRANZINI

DIRETORA-GERAL

INFORMAÇÃO Nº 444/2023

Considerando a Resolução 600/2011 - TRE/PR;

Considerando Ordem de Serviço nº 004/2013;

Considerando Portaria nº 82/2021 - TRE/PR;

Considerando Portaria TSE nº 247/2016;

Informo os valores necessários para a concessão de diárias em nome do(a) servidor(a) indicado(a) abaixo, em virtude de deslocamento à(s) cidade(s) de LONDRINA, CIANORTE, CIDADE GAÚCHA, BANDEIRANTES, para regularização documental dos Fóruns Eleitorais:

CLAUDIA BURKHART - TÉCNICO JUDICIÁRIO - FC-02

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO - CURITIBA

Período: 28/08/2023 a 01/09/2023

Valor unitário da diária: R\$ 420,00

Valor total (2,0 D): R\$ 840,00

Valor unitário da diária: R\$ 336,00

Valor total (2,5 D): R\$ 840,00

Desconto Auxílio Alimentação (R\$ 53,76 X 5): R\$ 268,80

Valor líquido da(s) diária(s): R\$ 1.411,20

VALOR BRUTO: R\$ 1.680,00

OBS: O eventual desconto do auxílio alimentação e/ou vale transporte será efetuado em folha de pagamento.

É a Informação.

ROGÉRIO TEIXEIRA BARRETO (ANALISTA JUDICIÁRIO)

De acordo.